

La Iglesia como “Iglesia de Iglesias” Locales en contexto

*Agenor Brighenti**

CELAM

CONSEJO EPISCOPAL
LATINOAMERICANO Y DEL CARIBE

Resumo

Este texto faz uma abordagem de um dos pilares da eclesiologia da sinodalidade – a Igreja católica se faz presente em cada “Igreja Local”, em comunhão com as demais Igrejas Locais, constituindo uma “Igreja de Igrejas”. Para isso, em um primeiro momento, se faz o registro das referências das categorias “Igreja Local” e à “Igreja inteira” em todo o *Documento Final*, mostrando como tanto na linguagem quanto na teologia, o Sínodo da Sinodalidade consolidou a concepção de Igreja do Vaticano II. Em um segundo momento, se caracteriza a concepção de “Igreja Local” e de “Igreja inteira” no Vaticano II, atestando como o Sínodo da Sinodalidade superou a eclesiologia universalista do segundo milênio e consolidou a eclesiologia do primeiro milênio, que o Concílio havia resgatado.

Palavras-chave: Igreja Local; Igreja de Igrejas, Sinodalidade; Eclesiologia; Vaticano II.

* Presbítero da Diocese de Tubarão, SC. Doutor em teologia pela Universidade Católica de Louvain/Bélgica. Atualmente, é Coordenador da Equipe de Reflexão Teológico-Pastoral do CELAM, Assessor teológico da CEAMA, Coordenador do processo de elaboração do Rito Amazônico e Professor no Instituto Bíblico-Teológico-Pastoral do CELAM. Foi perito nas Conferências de Santo Domingo e Aparecida e nos Sínodos da Amazônia e da Sinodalidade. Autor de dezenas de livros e de centenas de artigos. E-mail: agenor.brighenti@gmail.com



The church as a “church of churches” in context

Summary

This text deals with one of the pillars of the ecclesiology of synodality - the catholic Church is present in each “Local Church”, in communion with the other Local Churches, constituting a ‘Church of Churches’. To do this, firstly, the references to the categories ‘Local Church’ and the ‘whole Church’ throughout the *Final Document* are noted, showing how both in language and theology, the Synod of Synodality consolidated Vatican II’s conception of the Church. Secondly, the concept of the ‘Local Church’ and the ‘Whole Church’ in Vatican II is characterised, showing how the Synod of Synodality overcame the universalist ecclesiology of the second millennium and consolidated the ecclesiology of the first millennium, which the Council had rescued.

Keywords: Local Church; Church of Churches; Synodality; Ecclesiology; Vatican II.



CELAM
CONSEJO EPISCOPAL
LATINOAMERICANO Y CARIBEÑO

INTRODUÇÃO

A sinodalidade tem dois pilares eclesiológicos, sempre bem explicitados no processo sinodal: no âmbito das relações, a Igreja é Povo de Deus, na radical igualdade em dignidade que vem do Batismo, fonte de todos os ministérios; e, no âmbito institucional, a Igreja católica se faz presente em cada Igreja Local, em comunhão com as demais Igrejas, contribuindo uma “Igreja de Igrejas” Locais. O *Documento Final* não só registra estes dois pilares como os fundamenta e explicita, consolidando a eclesiologia do Vaticano II, ainda que nem sem resistências dos nostálgicos de uma eclesiologia universalista, que predominou durante o segundo milênio da Igreja¹.

Nossa abordagem, aqui, vai versar sobre o segundo pilar eclesiológico da sinodalidade – a Igreja local em contexto. Vamos começar com o registro das referências das categorias “Igreja Local” e à “Igreja inteira” em todo o *Documento Final*, visualizando tanto na linguagem como na teologia, que o Sínodo da Sinodalidade, em sintonia com o Vaticano II, superou a eclesiologia universalista pré-conciliar e consolidou no âmbito institucional a concepção de Igreja do Vaticano II, como uma “Igreja de Igrejas” Locais, em contexto. Trata-se de um dos frutos mais transcendententes deste Sínodo, pois sabemos que, sobretudo, nas três décadas que precederam o atual pontificado, houve a tentativa de uma “reforma da reforma” do Vaticano II, mergulhando a Igreja num longo “inverno eclesial”, só

¹ BRIGHENTI, A.; MERLOS, F. (org.). *O Concílio Vaticano II: batalha perdida ou esperança renovada?* Paulinas: São Paulo, 2015.



superado oficialmente pelo pontificado reformador de Francisco, mas ainda presente em vários segmentos da Igreja².

Na sequência, sempre no âmbito de uma abordagem eclesiológica, vamos caracterizar a concepção de “Igreja Local” e de “Igreja inteira” no Vaticano II, de quem a eclesiologia do *Documento Final* do Sínodo se reivindica. Basicamente, se trata da eclesiologia que reinou na Igreja durante o primeiro milênio e que o Concílio Vaticano II resgatou em sua “volta às fontes” bíblicas e patrísticas. Mostraremos como no segundo milênio se passou de uma Igreja como comunhão de Igrejas Locais em contexto³, para uma eclesiologia universalista, que parte do princípio de uma suposta “Igreja universal” anterior e exterior às Igrejas Locais, fazendo destas “parcelas” e não “porção” da Igreja católica, como dirá o Vaticano II. O Sínodo da Sinodalidade superou a eclesiologia universalista do segundo milênio e consolidou a eclesiologia do primeiro milênio, que o Concílio havia resgatado.

1. A CONSOLIDAÇÃO DA ECLESIOLOGIA DO VATICANO II

O fato do Sínodo da Sinodalidade ter consolidado a eclesiologia do Vaticano II parece pouco, mas basta lembrar que desde o Sínodo de 1985, convocado para celebrar os 25 anos do Concílio, mas que na realidade havia quem pretendesse fazer “uma reforma da reforma” conciliar⁴, se insistia em voltar às categorias da eclesiologia pré-conciliar: – Igreja “comunhão” (com a hierarquia) em lugar de Igreja “Povo de Deus”, “Igreja particular”, para designar a Diocese, e “Igreja universal” para designar a comunhão da totalidade das Dioceses. Com o Vaticano II, o *Documento Final* reafirma:

- a) a Igreja como “Povo de Deus, um sujeito comunitário e histórico”, que se faz presente como a Igreja católica em cada Diocese;

² Cf. ALBERIGO, G. *L'eclesiologia del Vaticano II: dinamismi e prospettive*. Bologna: EDB, 1981.

³ Cf. LEGRAND, H. M. *“La réalisation de l'Église en un lieu”*. Initiation à la pratique de la théologie III. Cerf: Paris, 1993.

⁴ Cf. FAGGIOLI, M. *Reforma da Cúria no Vaticano II e depois do Vaticano II*. *Concilium*, v. 353, n. 5, pp. 24-34, 2013.

- b) a Diocese como “Igreja Local”, na comunhão com as demais Igrejas Locais (Igrejas de Igrejas, conformando a “Igreja inteira”).

Com este Sínodo, finalmente, fica para trás a terminologia: “Igreja particular” para designar a Diocese, entendida como parcela/parte (e não porção) da Igreja, assim como “Igreja universal”, supostamente uma Igreja anterior e exterior às Igrejas Locais, para designar a Igreja Católica, a Igreja inteira⁵. Em todo o Documento, a Diocese é nomeada como “Igreja Local” e, o conjunto das Igrejas Locais, como “Igreja inteira”, superando todo resquício de uma eclesiologia universalista⁶.

Esta não é uma questão menor, meramente semântica ou de linguagem, mas uma questão de fundo, eclesiológica, de superação da eclesiologia pré-conciliar, pela concepção de Igreja do Vaticano II. Está em coerência ao que o Sínodo da Sinodalidade se propôs: continuar o processo de renovação da Igreja, operado pelo Concílio Vaticano II, em grande medida, ainda uma tarefa pendente, sobretudo nas três décadas de “involução eclesial”⁷ em relação à renovação conciliar, que precederam o atual pontificado.

1.1. A Igreja Local e a Igreja inteira no texto do *Documento Final*

No *Documento Final*, a categoria “Igreja Local” aparece 19 vezes, “Diocese” aparece 11 vezes, num total de 30 vezes e, “Igreja Particular”, uma única vez, certamente por descuido dos redatores. Vejamos primeiro esta categoria, fazendo o registro de como ela aparece no Documento e, na sequência, veremos a categoria “Igreja inteira”.

⁵ FRANÇA MIRANDA, M., Igreja Local, in *Atualidade Teológica* 34 (2010), pp. 44. A este respeito, ver, também, H. LEGRAND, “La réalisation de l’Église en un lieu”. In: *Initiation à la pratique de la théologie III*. Cerf: Paris, 1993, p.145s; FRANÇA MIRANDA, M. de. Igreja Local. *Atualidade Teológica*, n. 34, pp. 40-58, 2010.

⁶ DORTEL-CLAUDOT. M. *Églises locales, Églises universelle*. Châlet: Lion, 1973, pp. 47-84.

⁷ LEGRAND, H. M. Cuarenta años después, dónde están las reformas eclesiológicas proyectadas en el Vaticano II? In: *Concilium*, n. 312, pp. 69-86, 2005; FAGGIOLI, M. *Vaticano II: a luta pelo sentido*. São Paulo: Paulinas, 2013.



a) Igreja Local

Falando do itinerário da Iniciação à Vida Cristã, o *Documento Final* afirma que há “uma variedade de formas e especificidades, segundo cada Igreja Local” (24); que “a função do Bispo é presidir a uma Igreja local, como princípio visível de unidade no seu interior e vínculo de comunhão com todas as Igrejas” e que “com os Presbíteros e os Diáconos, são corresponsáveis pelo serviço ministerial na Igreja Local” (69); que “a relação constitutiva do Bispo com a Igreja local não aparece hoje com suficiente clareza no caso dos Bispos titulares” e que será “oportuno continuar a refletir sobre este tema” (70); que “os Presbíteros “constituem com o seu Bispo um presbitério” e “colaboram com ele no discernimento dos carismas e no acompanhamento e orientação da Igreja Local, com uma atenção particular ao serviço da unidade” (72); que as funções dos Diáconos “devem ser especificadas em resposta às necessidades de cada Igreja Local” (73); que “a participação dos Batizados nos processos de decisão, bem como as práticas de prestação de contas e avaliação, realizam-se através de mediações institucionais, a nível da Igreja local” (103); que para a composição dos organismos de participação, “quando não está prevista a eleição, deve ser efetuada uma consulta sinodal, que exprima o mais possível a realidade da comunidade ou da Igreja local” (105); que “se dê maior relevo ao Sínodo diocesano como órgão de consulta regular da parte do Bispo, em particular quando se trata de escolhas relevantes para a vida e a missão de uma Igreja Local” (108); que “a Igreja local é o âmbito fundamental no qual a comunhão em Cristo dos batizados se manifesta de modo mais pleno”; cada Igreja local articula-se dentro de si mesma e, ao mesmo tempo, está em relação com as outras Igrejas locais” (116); que “uma das principais articulações da Igreja Local que a história nos transmitiu é a paróquia” (117); que “é responsabilidade específica do Bispo diocesano cuidar dos laços de unidade” e que os “Institutos e agregações são chamados a agir em sinergia com a Igreja local, participando no dinamismo da sinodalidade” (118); que “a valorização dos lugares “intermédios” entre a Igreja local e a Igreja universal – como a província eclesial e os agrupamentos de Igrejas a nível nacional ou continental – pode também favorecer uma presença mais significativa da Igreja nos lugares do nosso tempo” (119); que “o intercâmbio de dons “pode

aplicar-se a cada Igreja local” (120); que o intercâmbio de dons “conjuga a atenção aos laços que formam a unidade de toda a Igreja com o reconhecimento e a valorização das particularidades ligadas ao contexto em que vive cada Igreja local, com a sua história e a sua tradição” (124).

Como sinônimo de “Igreja Local”, no Documento Final, o termo “Diocese” aparece 11 vezes. Afirma-se: que “o caminho sinodal começou com a ampla consulta ao Povo de Deus nas nossas Dioceses e Eparquias” (3); que “todas as Igrejas Locais que continuem o seu caminho quotidiano com uma metodologia sinodal nas várias realidades eclesiais - Paróquias, Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica, Agregações de Fiéis, Dioceses, Conferências episcopais, agrupamentos de Igrejas, etc.” (9); que “a Ordenação do Bispo tenha lugar na Diocese para a qual é destinado como Pastor e não na Diocese de origem” (70); que “o Metropolita pode desempenhar um papel na promoção da fraternidade entre Bispos de Dioceses vizinhas” (71); que “os Presbíteros diocesanos ajudam os seus irmãos a inserir-se na história de uma diocese concreta” (72); que se propicie “um acesso mais alargado dos Leigos e Leigas a cargos de responsabilidade nas dioceses” (77); que hoje “os laços territoriais tradicionais mudam de significado, tornando menos definidos os limites das paróquias e das dioceses” (111); que “a Igreja local, entendida como Diocese ou Eparquia, é o âmbito fundamental no qual a comunhão em Cristo dos batizados se manifesta de modo mais pleno” (116); que é preciso “assegurar que todas as dioceses façam parte de uma Província Eclesiástica e de uma Conferência Episcopal” (125); que é preciso “especificar o vínculo eclesial que as decisões tomadas por uma Conferência Episcopal geram, relativamente à própria diocese, para cada Bispo que participou nessas mesmas decisões” (126).

Também como sinônimo de Igreja Local, a designação pré-conciliar “Igreja particular”, aparece uma única vez e, todavia, no Discurso Inaugural: “... o Bispo, princípio e fundamento visível da unidade da Igreja particular, não pode viver o seu serviço senão no Povo de Deus, com o Povo de Deus, precedendo, estando no meio e seguindo a porção do Povo de Deus que lhe foi confiada”.



b) Igreja inteira

A categoria “Igreja inteira” aparece no *Documento Final* 11 vezes, 7 delas na boca do Papa, e “Igreja de Igrejas”, sinônimo de “Igreja inteira”, aparece uma única vez, que seria melhor que dizer “Igreja inteira”, tal como o faz J. M. D. Tillard⁸. Já a categoria “Igreja universal”, para designar a “Igreja inteira”, aparece uma única vez, certamente também por descuido dos redatores. Vejamos.

No Documento, a categoria “Igreja inteira”, supera definitivamente a categoria “Igreja universal”. Afirma o Papa Francisco na *Nota de Acompanhamento* que: “deixando-se iluminar pelo Espírito Santo, a Igreja inteira foi chamada a ler a sua própria experiência e a identificar os passos a dar para viver a comunhão, realizar a participação e promover a missão que Jesus Cristo lhe confiou”; que “reconhecendo o valor do caminho sinodal realizado, entrego agora à Igreja inteira as indicações contidas no *Documento final*, como restituição do que amadureceu nestes anos, através da escuta e do discernimento, e como orientação autorizada para a sua vida e a sua missão”; que “é necessário tempo para chegar a escolhas que envolvam a Igreja inteira”; e “que o Espírito Santo, dom do Ressuscitado, sustente e guie a Igreja inteira neste caminho”.

Já no *Documento Final* aparece: que o Documento “expressa a consciência de que o chamamento à missão é, ao mesmo tempo, chamamento à conversão de cada Igreja local e da Igreja inteira (11); que “juntamente com o Bispo de Roma, o Colégio Episcopal tem um papel insubstituível no pastoreio da Igreja inteira (cf. LG 22-23) e na promoção da sinodalidade em todas as Igrejas locais (131); que o Motu Proprio *Competentias quasdam decernere* (15 de fevereiro de 2022) atribui “algumas competências, no que diz respeito à codificação de disposições destinadas a garantir a unidade da disciplina da Igreja inteira, ao poder executivo das Igrejas e das instituições eclesiais locais” com base na “dinâmica eclesial de comunhão” (n. 134); que “entre os lugares para praticar

⁸ TILLARD, J. M. R. *Église d'Églises. L'écclésiologie de communion*. Paris: Cerf, 1987.

a sinodalidade e a colegialidade a nível da Igreja inteira, destaca-se certamente o Sínodo dos Bispos, que a Constituição Apostólica *Episcopalis communio* transformou de acontecimento em processo eclesial” (136).

Em seu *Discurso Inaugural*, o Papa Francisco nomeia “Igreja inteira”, três vezes: que “aprendemos a reconhecer no Sínodo dos Bispos um sujeito plural e sinfónico, capaz de sustentar o caminho e a missão da Igreja Católica, ajudando eficazmente o Bispo de Roma no seu serviço à comunhão de todas as Igrejas e da Igreja inteira”; que “as diferentes formas de exercício “colegial” e “sinodal” do ministério episcopal (nas Igrejas particulares, nos agrupamentos de Igrejas, na Igreja inteira) devem ser identificadas nos momentos oportunos, respeitando sempre o depósito da fé e a Tradição viva”; e que “sobre alguns aspetos da vida da Igreja indicados no Documento, é necessário tempo para chegar a escolhas que envolvam a Igreja inteira. Eu, então, continuarei a escutar os Bispos e as Igrejas que lhes estão confiadas”.

Na única vez em que aparece a categoria “Igreja universal”, se diz que “a valorização dos lugares “intermédios” entre a Igreja local e a Igreja universal – como a província eclesiástica e os agrupamentos de Igrejas a nível nacional ou continental – pode também favorecer uma presença mais significativa da Igreja nos lugares do nosso tempo” (119).

Também uma única vez aparece a categoria “Igreja de Igrejas” Locais, o que seria mais adequado que “Igreja inteira”, que pode ter dois sentidos – Igreja toda (presente em cada Igreja Local) e toda a Igreja (a comunhão das Igrejas Locais). O *Documento Final* afirma que “toda a Igreja foi sempre uma pluralidade de povos e línguas, de Igrejas com os seus ritos, disciplinas e heranças teológicas e espirituais particulares, de vocações, carismas e ministérios ao serviço da unidade comum” [...] “a Assembleia pede que se prossiga no caminho do encontro, da compreensão recíproca e do intercâmbio de dons que alimentam a comunhão de uma Igreja de Igrejas” (38).



1.2. O imperativo da superação de uma eclesiologia universalista

Para Karl Rahner, a grande e principal novidade do Vaticano II, com sua “volta às fontes” (*revertimini ad fontes* – Pio X; *regressus ad verbum devinum* – Karl Barth), foi resgatar a eclesiologia pneumática do primeiro milênio: a presença da “Igreja toda” na Igreja Local. Para o Concílio, a catolicidade não é uniformidade generalizada, que se sobrepõe sobre as particularidades, absorvendo-se e aniquilando-as. Isso significou uma nova auto-compreensão das notas da Igreja (uma, santa, católica, apostólica), assim como de conceitos como unidade, catolicidade, apostolicidade, colegialidade, sinodalidade.

Por isso, a transcendência deste Sínodo em consolidar a eclesiologia do Vaticano II, aqui, particularmente, a teologia da Igreja Local e da Igreja em sua globalidade. Historicamente, durante o primeiro milênio, predominou o modelo eclesiológico neotestamentário - a universalidade da Igreja acontecendo na Igreja Local, com uma eclesiologia pluriforme e um pluralismo teológico. Já durante o segundo milênio, na Idade Média ou mais propriamente no período da Cristandade, pouco a pouco, emergirá uma outra eclesiologia. Diferente da Igreja do período patrístico, que é predominantemente urbana, pois a Igreja está fundada nas cidades romanas, no período medieval, ela será quase que exclusivamente rural. Na Igreja antiga, é primordialmente Oriental, com maior pujança no norte da África, Ásia Menor e Grécia. No segundo milênio, a Igreja será quase que exclusivamente Ocidental, sobretudo, depois do cisma ortodoxo, em 1054.

Com esta nova configuração histórica, na Idade Média, dar-se-á a passagem de um cristianismo bem estruturado socialmente ao redor do Bispo (Igreja Local), a um cristianismo fragmentado em paróquias rurais distantes, organizado em torno ao presbítero. O Bispo terá seu papel pastoral diminuído e sua função sócio-política valorizada. Diante do descalabro da administração civil do moribundo Império romano, sobretudo do que resta das cidades invadidas pelos bárbaros, o Bispo assumirá a função de *defensor*

civitatis, encarregado de responsabilidades temporais: exercício do poder judicial, colaboração na administração e na economia da região, papel militar e conselheiro dos príncipes. A identidade, antes eucarística e sacramental das comunidades, agora dispersas nas periferias e na zona rural, se dará em torno ao Presbítero que, por sua vez, terá sua identidade associada à presidência da eucaristia ou ao culto, em resumo, a um perfil sacerdotal.

Com isso, o centro de unidade se desloca da Diocese, ligada ao modelo político da cidade antiga, para a Paróquia, associada ao feudo medieval, onde o presbítero terá que assumir a função que era do Bispo na Igreja Antiga. O Bispo terá muito da figura do príncipe e, o presbítero, do senhor feudal. O bispo ficará mais centrado na gestão jurídico-prática de sua própria Diocese, que praticamente passa a ser uma sucursal de Roma (parcela, Igreja Particular) e, o Bispo, um vigário do papa, com escasso exercício da colegialidade episcopal. A universalidade da Igreja irá confundir-se com a particularidade romana, que se expande e se impõe sobre as demais particularidades, até para assegurar a unidade católica. Sobretudo depois da reforma protestante, para a Igreja da Contra-reforma, "católico" será sinônimo de romano.

O Concílio Vaticano II superou esta eclesiologia. Em *Christus Dominus* se afirma:

a Diocese é uma porção do povo de Deus, que se confia ao bispo, para ser apascentada com a colaboração de seu presbitério, de modo que, aderindo a seu pastor e reunida por ele no Espírito Santo, por meio do Evangelho e da Eucaristia, constitua uma Igreja particular, em que se encontra e opera verdadeiramente a Igreja de Cristo que é uma, santa, católica e apostólica (CD 11).

As consequências na concepção de Igreja, para o exercício da colegialidade e da sinodalidade são muitas e profundas, pois implicam mudanças, tanto na eclesiologia como nas próprias estruturas da Igreja. Tamanha é a complexidade desta mudança do Concílio Vaticano II, que trata-se de uma questão ainda não plenamente



recebida e implementada⁹, o que o Sínodo da Sinodalidade se propôs consolidar.

2. A IGREJA CATÓLICA NA IGREJA LOCAL E COMO “IGREJA DE IGREJAS”

Em sintonia com o Vaticano II, o Sínodo da Sinodalidade reafirma a Igreja Local como depositária da “Igreja toda”, ainda que não seja “toda a Igreja”, pois a Igreja católica é a Igreja Local na comunhão com as demais Igrejas Locais. Consequente, o que se designava como “Igreja universal”, na verdade, esta só pode ser uma “Igreja de Igrejas” Locais.

2.1. Igreja Local e Igreja de Igrejas no Vaticano II

Para o Vaticano II, em cada Igreja Local está “a Igreja toda”, pois cada uma delas é depositária da totalidade do mistério de salvação, entretanto, ela não é a “toda a Igreja”, dado que nenhuma delas esgota este mistério, a Igreja de Igrejas Locais. Na eclesiologia pré-conciliar, que predominou durante o segundo milênio, existe uma suposta Igreja universal que precede e acontece nas Igrejas Locais, da qual o Papa é o representante e garante. As Dioceses são “parcela” da Igreja universal e, conseqüentemente, os bispos são colaboradores do Papa, que por sua vez, é o bispo dos bispos. Já a eclesiologia conciliar, em sua volta às fontes, se reivindica da tradição neo-testamentária e patrística e afirma a catolicidade da Igreja em cada Igreja Local em contexto, em comunhão com as demais Igrejas. Não há Igreja nem anterior e nem exterior às Igrejas Locais. Em outras palavras, não existe Igreja fora da concretude da Igreja Local.

Para o Vaticano II, a Igreja Local é “porção” do Povo de Deus, não “parte” (a porção contém o todo, a parte não). Uma suposta Igreja universal, que precede e acontece nas Igrejas Locais, da qual o Papa é o representante e garante, como disse W. Kasper,

⁹ FAUS, J.I.G. El meollo de la involución eclesial. In: *Razón y Fe*, v. 220, nn. 1089/90, pp. 67-84, 1989.

é pura abstração, metafísica ou ficção eclesiológica. A Igreja "una" e "católica" é uma "Igreja de Igrejas". No modelo eclesial neotestamentário, as Igrejas que vão nascendo, não se constituem em "Igrejas de", materializando uma suposta Igreja universal que as precede, mas "Igrejas em", a mesma e única Igreja, que está toda (inteira) na Igreja Local, que se configura, não como uma filial ou cópia de uma suposta "Igreja mãe", mas uma Igreja diferente, com rosto próprio, culturalmente nova, universal nas particularidades. As novas Igrejas vão nascendo diferentes, sem se excomungarem.

Com relação ao conceito "Igreja inteira" ou da Igreja como uma "Igreja de Igrejas" Locais, foi na vivência da sinodalidade que a Igreja nascente foi criando formas de comunhão entre as Igrejas Locais, segundo as necessidades que foram se apresentando em sua missão evangelizadora, fossem elas de caráter doutrinário, pastoral ou administrativo¹⁰. Na Igreja antiga, como instâncias intermédias entre a Igreja Local e a comunhão das Igrejas, nasceram os concílios particulares e provinciais. De forma análoga, nos últimos tempos, dado o surgimento dos Estados nacionais e a emergência de desafios pastorais que ultrapassam as fronteiras da Igreja Local, nasceram as Conferências Episcopais Nacionais e Continentais e suas Assembleias¹¹. Assim, tal como os concílios particulares e regionais, as Conferências Episcopais são expressão das diferentes instâncias ou organismos de um mesmo e único Colégio apostólico, que opera no seio de uma Igreja essencialmente sinodal. Isso não significa que a Igreja esteja em sínodo permanente. Mas, os concílios, sínodos e assembleias de Conferências Episcopais são realizações ou atos concretos do ser sinodal da Igreja, ao qual está vinculado o colégio dos Bispos¹².

¹⁰ DORTEL-CLAUDOT, M. *Églises locales, Églises universelle*, Châlet, Lion, 1973, pp. 47-84.

¹¹ ANTON, A. *Conferencias episcopales. Instancias intermedias? El estado teológico de la cuestión*. Sígueme: Salamanca, 1989, p. 274. Ver, também, LEGRAND, H.-MANZANARES, J.-GARCÍA y GARCÍA A. *Le Conférences épiscopales. Theologie, statut canonique, avenir*. Sígueme: Salamanca, 1988, pp. 233-268; BRIGHENTI, A. A sinodalidade como referencial do estatuto teológico das conferências episcopais. In: *Atualidade Teológica*, v. 24, pp. 197-213, 2020.

¹² ANTON, A. *Conferencias episcopales. Instancias intermedias? El estado teológico de la cuestión*, op. cit., p. 273.



Em resumo, na Igreja, sinodalidade eclesial e colegialidade episcopal estão intimamente imbricadas. Tanto que os próprios ministérios de presidência das Igrejas Locais, espelhados no colégio dos apóstolos, não nasceram monárquicos¹³, mas sinodais. Na Igreja primitiva e ainda em boa parte do período patrístico, a designação de bispo aparece sempre no plural - bispos/presbíteros (ἐπίσκοπος, πρεσβυτερος). Os cristãos eram conscientes de que a apostolicidade da Igreja se remete ao “colégio” apostólico, do qual os bispos/presbíteros constituem um colégio de seus sucessores, com a missão de presidir uma Igreja toda ela sinodal.

2.2. As raízes de uma eclesiologia universalista, superada pelo Sínodo

Historicamente, entretanto, apesar das evidências teológicas, pouco a pouco se foi operando uma ruptura entre sinodalidade eclesial e colegialidade episcopal¹⁴. Ela se deu, concretamente, quando se perdeu o sentido sacramental da ordenação episcopal. A “ordenação” passou a ser “sagração” episcopal, ou seja, foi reduzida à transmissão, por graça, da *sacra potestas* entre aqueles que a conferem e aquele que a recebe, sem que a assembleia da Igreja Local exerça neste ato qualquer função. Às vezes, nem mesmo existe Igreja Local, dado que alguém é ordenado bispo, não para presidir uma Igreja, mas para legitimar um episcopado de dignidade funcional ou até para conferir-lhe prestígio no exercício de alguma função burocrática¹⁵.

Com isso, a união recíproca entre o Bispo e a sua Igreja, simbolizada no anel episcopal, se enfraquece. O Código de Direito Canônico de 1917 iria abolir todo direito de participação por parte de uma Igreja Local na escolha do seu Bispo (*“eos libere*

¹³ Normalmente, nas Igrejas primitivas havia uma equipe de bispos/presbíteros, que presidiam a Eucaristia aos domingos, por rodízio. Ver RAHNER, K. Sobre el Episcopado. In: *Escritos de Teología* VI (1969) 359-412.

¹⁴ Cf. LYONNET, S. “A Colegialidade Episcopal e seus Fundamentos Escriturísticos”, in G. BARAÚNA (org.), *A Igreja do Vaticano II*. Vozes: Petrópolis, 1965, pp. 821-838.

¹⁵ Cf. GONZÁLEZ FAUS, J.I. *Nenhum Bispo Imposto. As Eleições Episcopais na História da Igreja*. Paulus: São Paulo, 1996.

nominat Romanus Pontifex" – can. 329,2). É como se o Bispo se tornasse membro do Colégio mais pela nomeação por parte do Papa do que por sua ordenação no seio de uma Igreja Local, o que dá margem ao Colégio a exercer um poder "sobre" a Igreja e não um poder "na" Igreja. Em outras palavras, o poder se torna mais importante que a comunhão, perdendo-se, com isso, o primado da sinodalidade eclesial sobre a colegialidade episcopal, ou o que é pior, passa a haver o primado da colegialidade episcopal sobre a sinodalidade eclesial¹⁶.

O Código de Direito Canônico de 1983, apesar da nova eclesiologia do Vaticano II¹⁷, continua distante da grande tradição eclesiológica, cujo conceito central em relação à colegialidade episcopal era a *communio ecclesiarum* ou a sinodalidade eclesial. Concretamente, se explicita o que são leigos e clérigos, o papa, o colégio dos Bispos, o sínodo dos Bispos, os cardeais, a Cúria romana e os núncios, antes de se estabelecer o que é uma Igreja Local e o que é a comunhão das Igrejas¹⁸. Em outras palavras, apresenta-se o Colégio como um grupo de pessoas que existe anteriormente à consideração da Igreja como *communio ecclesiarum* e independente da comunhão das Igrejas entre si.

A persistência de tamanho *déficit* eclesiológico no novo Código, mesmo depois do Concílio Vaticano II, se deve ao fato do Concílio não ter explicitado suficientemente a articulação entre o *collegium episcoporum* e a *communio ecclesiarum*. A *Lumen Gentium* diz como é que alguém se torna membro do Colégio: "O novo membro do corpo episcopal é constituído em virtude da consagração sacramental e mediante a comunhão hierárquica com a cabeça e com os membros

¹⁶ LEGRAND, Hervé. The Ministry of the Pope: Primacy and Collegiality in Vatican II. In: FABRI DOS ANJOS, M. (org.). *Bispos para a esperança do mundo; uma leitura crítica sobre caminhos de Igreja*. São Paulo: Paulinas, 2000, pp. 99-127.

¹⁷ Cf. PHILIPS, G. *L'Eglise et son mystère au IIe. Concile du Vatican. Histoire, texte et commentaire de la Constitution Lumen gentium*. I. Cerf: Paris, 1967.

¹⁸ Como se pode constatar no Código de 1983, o Livro II apresenta sucessivamente o estatuto dos fiéis leigos e clérigos (Parte I), a suprema autoridade da Igreja, o romano pontífice e o colégio dos bispos (Parte II, Seção I), depois as Igrejas particulares e os bispos (Parte II, Seção II).



do respectivo colégio” (LG 22); mas, silencia que o novo Bispo passa a ser membro do Colégio, não pela nomeação episcopal pelo Papa, mas pelo fato de ter sido ordenado para uma Igreja Local¹⁹.

Ao contrário, quando se situa o *colegium episcoporum* se situa no seio da *communio ecclesiarum*, dá-se o primado da sinodalidade eclesial sobre a colegialidade episcopal. Em outras palavras, eclesiologicamente, a colegialidade episcopal radica no seio de uma Igreja essencialmente sinodal. A Igreja é *congregatio fidelium* em virtude do Batismo, o que faz de toda a comunidade eclesial um povo todo ele profético, sacerdotal e régio. Em consequência, por ser o Povo de Deus, como um todo, o depositário da Revelação, da qual ele é também constitutivo²⁰, o próprio magistério da Igreja, seja do Papa, seja dos Bispos, não está separado da sinodalidade eclesial²¹. Afirma a *Dei Verbum*, que incumbe “ao povo cristão inteiro, unido a seus pastores”, a missão de perpetuar fielmente a Revelação (DV 10)²². Consequentemente, todo fiel cristão, incorporado à comunidade eclesial em virtude do Batismo, torna-se solidariamente responsável, com os demais batizados, por toda a Igreja (LG 12, 17). Se assim não fosse, a Igreja não seria uma Igreja de Igrejas, mas uma mera casta de Bispos²³.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz do Sínodo da Sinodalidade, a “Igreja Local” em contexto, entendida como “porção” e não “parte” do Povo de Deus e a Igreja católica concebida como a comunhão das Igrejas Locais – uma “Igreja de Igrejas”, têm implicações muito concretas na recepção dos resultados do Sínodo da Sinodalidade, registrados no *Documento Final*.

¹⁹ Cf. LEGRAND, H. “La réalisation de l’Église en un lieu”, in B. LAURET / F. REFOULÉ (org.), *Initiation à la pratique de la théologie*, Tome III: Dogmatique 2. Cerf: Paris, 1983, p. 300.

²⁰ Cf. *Dei Verbum*, 7.

²¹ CONGAR, Y. *Vraie et fausse réforme dans l’Église*. Cerf: Paris, 1968, p. 242.

²² ANTÓN, A. “La comunidad creyente, portadora de la revelación”, in L. ALONSO SCHÖKEL et al. (org.), *Comentarios a la constitución Dei Verbum sobre la divina revelación*. La Editorial Católica: Madrid, 1969, pp. 332-333.

²³ KASPER, W. *Teologia e Chiesa*. Queriniana: Brescia, 1989, p. 290.

A primeira é o imperativo da configuração de uma Igreja autóctone, com rosto próprio. O Concílio Vaticano II resgatou a universalidade do cristianismo na particularidade das Igrejas Locais. O termo "Local", designa a realização da Igreja em um determinado lugar, refere-se a uma particularidade cultural, geográfica ou ritual de uma determinada Igreja, uma Igreja em contexto. Nesta perspectiva, a Igreja, quanto mais inculturada, quanto mais encarnada em cada cultura, tanto mais universal e católica ela é. E, ao inverso, quanto mais limitada a uma única cultura e presente deste modo nas demais culturas, menos católica e universal ela é. Dadas a diversidade de povos e culturas, só há unidade na Igreja se houver acolhida das diversidades. Quanto mais espaço para as diferenças, mais unida a Igreja é, pois estará acolhendo a todos. Não é que a unidade tolere a diversidade. É que, se a unidade não for unidade de diversidades, será apenas uniformidade, que eclipsa e nega as singularidades. Daí brota a missão universal da Igreja, justamente da missionariedade da Igreja Local, chamada, primeiro a continuamente evangelizar-se, configurando-se um rosto próprio e, depois, ir "a todos os povos" suscitar comunidades inculturadoras da fé em seu espaço local, a partir de suas particularidades.

Uma segunda implicação na implementação deste Sínodo da Sinodalidade com relação à concepção da "Igreja Local" é o imperativo da configuração da Igreja como "comunhão", o que só é possível em comunidades de tamanho humano, em pequenas comunidades, resgatando o perfil doméstico da Igreja primitiva. Uma Igreja Local, com rosto próprio, culturalmente nova, que tem na comunidade o sujeito eclesial, precisa perguntar-se pelo modo de ser comunidade, hoje, e pelo seu tamanho. Quanto ao modo de ser comunidade, o novo contexto em que vivemos exige criar dentro dela, espaços de maior autonomia para as subjetividades e a acolhida das diferenças. Quanto ao tamanho da comunidade, para uma vivência efetiva da fé, ela precisa ter um tamanho humano. Na América Latina e o Caribe, referencial de comunidade, estruturalmente com espaço para a autonomia das subjetividades e as diferenças, de tamanho humano, são as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs). Elas descentralizam e articulam as grandes "comunidades" impessoais ou massivas em ambientes simples



e vitais, tornando-se espaço promotor de resgate da identidade, dignidade e auto-estima; elas abrem espaço aos excluídos, que deixam de ser objetos da caridade ou da assistência alheia, para tornarem-se sujeitos de outro mundo possível, inclusivo e solidário; elas unem fé e vida, colando a religiosidade ao sentido da vida, sim, mas também à materialidade da vida, consciente de que Deus quer a vida a partir do corpo; enfim, elas fazem dos leigos os protagonistas da evangelização, numa Igreja toda ela ministerial, que tem no Batismo a fonte de todos os ministérios.

Uma terceira implicação na implementação deste Sínodo da Sinodalidade com relação à concepção da “Igreja Local” é o imperativo da configuração de uma Igreja que supere, por um lado, o paroquialismo e, por outro, o universalismo dos movimentos apostólicos. O Concílio Vaticano II, ao situar a catolicidade da Igreja na Igreja Local, superou o paroquialismo pré-conciliar, centrado no pároco, sem pastoral orgânica e de conjunto. Ao resgatar a dimensão diocesana da pastoral, o Concílio situou a paróquia no seio da Igreja Local e o pároco no seio do presbitério diocesano. Em sua esteira, vieram os planos de pastoral orgânica e de conjunto, que levam as paróquias a atuar a partir de um objetivo comum, de forma consertada umas com as outras. Como disse o Concílio, a paróquia é uma “célula” da Igreja, órgão de um único corpo que é a Igreja Local. Por outro lado, ao situar a catolicidade da Igreja na Igreja Local, o Concílio Vaticano II superou o universalismo dos movimentos apostólicos, com diretrizes e agenda exógenas, tanto à paróquia como à Diocese. Apesar do ceticismo de muitos sobre a possibilidade de situar os movimentos eclesiais no seio da Igreja Local, trata-se de um desafio vital, tanto para a tornar presente a “Igreja toda” em cada Igreja Local, como para a comunhão das Igrejas Locais, que tornam presente “toda a Igreja”.